

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)

e suas Filiais, que compõem o chamado

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO:

Hospital Fêmina
Hospital Cristo Redentor
Hospital Criança Conceição
Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar
Unidade de Saúde Santíssima Trindade
Unidade de Saúde Parque dos Maias
Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida

Unidade de Saúde Jardim Leopoldina
Unidade de Saúde Floresta
Unidade de Saúde Divina Providencia
Unidade de Saúde Costa e Silva
Unidade de Saúde Coinma
Unidade de Saúde Barão de Bagé
Centro de Educação Tecnol. e Pesquisa em Saúde - CETPS
Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil
Unidade de Saúde SESC
Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto
Unidade de Saúde Conceição
Unidade de Saúde Jardim Itú
Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO – GHC
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01/2017

A Empresa Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição – GHC, torna público, por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva exclusivamente para reposição de vagas por prazo determinado, devido ao esgotamento de cadastro do concurso vigente, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou Regime Jurídico vigente na data de admissão, através de provas Teórico-objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação em vigor e pelas normas contidas neste Edital e terá vínculo com o Concurso Público 01/2014, inclusive na sua vigência, tendo em vista que todos os candidatos aprovados já foram convocados para contratação por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Teórico-objetiva para todos os cargos.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

| Cód. Cargo | CARGO | Nível Escolar Mínimo | Vagas e/ou Cadastro de Reserva | Carga Horária Mensal | Salário Básico Mensal |
|------------|-------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Médio | CR | 180h | R\$ 2.527,20 |

1.1.1 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

A jornada normal corresponderá à jornada legal por cargo, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora da sede da empresa.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sintética:

- Realizar atividades auxiliares administrativas, tais como: entregar e coletar correspondência interna e externa, digitar documentos em geral; organizar arquivos; recepcionar visitantes e usuários;
- Prestar serviço de apoio administrativo, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;
- Atender ao público interno e externo;
- Executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Grupo Hospitalar Conceição.

1.1.2 Os valores aqui expostos se referem à projeção de valores até a data anterior ao lançamento deste Edital, podendo ser alterados até o momento da admissão.

1.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|------------|
| Divulgação do Extrato do edital | 12/07/2017 |
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 12/07/2017 |

| | |
|--|-----------------------|
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | 12/07 a 10/08/2017 |
| Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição, pelo site www.fundatec.org.br | 12 a 14/07/2017 |
| Publicação dos Programas e Referências | 12/07/2017 |
| Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 24/07/2017 |
| Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição | 25 a 27/07/2017 |
| Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição após recurso | 02/08/2017 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência | 11/08/2017 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova | 11/08/2017 |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário | 11/08/2017 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos | 21/08/2017 |
| Edital de Deferimento de Condições Especiais para o dia da Prova. | 21/08/2017 |
| Período de Recursos – Homologação das Inscrições | 22 a 24/08/2017 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração da Homologação Preliminar | 31/08/2017 |
| Resultado da Homologação das Inscrições | 31/08/2017 |
| Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas | 06/09/2017 |
| Consulta da Sala de Realização da Prova no site da FUNDATEC | 06/09/2017 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo | 06/09/2017 |
| Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – turno TARDE | 17/09/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares | 18/09/2017 |
| Disponibilização das Provas | 18/09/2017 |
| Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares | 19 a 22/09/2017 |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos | 09/10/2017 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos | 09/10/2017 |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 11/10/2017 |
| Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC | 11/10/2017 |
| Período de Recursos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 13 a 17/10/2017 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 24/10/2017 |
| Consulta às das Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva | 24/10/2017 |
| Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética | 27/10/2017 |
| Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética | 27/10/2017 |
| Lista de Classificação dos Candidatos Afro-brasileiros em ordem alfabética | 27/10/2017 |
| Lista de Classificação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação | 27/10/2017 |

Edital de Classificação Final

27/10/2017

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

1.2.1 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Fundatec a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.3 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no cronograma, em jornal de circulação local, no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá vínculo com o Edital 01/2014, já prorrogado, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 101 de 30/05/2016, inclusive na sua vigência. Desta forma, a validade deste certame é 29 de junho de 2018.

2.1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada ao surgimento de vagas, por período determinado, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial da União (DOU), respeitado o preenchimento legal por acesso universal ou por cotas.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1 À Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para os cargos deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

2.2.2 Ser-lhes-á reservado o mínimo percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

2.2.3 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

2.2.4 A Pessoa com Deficiência (PCD) que se enquadrar na legislação conforme subitem 2.2.1, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.5 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.

2.2.5.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 2.2.8 deste Edital.

2.2.5.2 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **12/07/2016** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.5.3 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo I – Modelo de Laudo Médico;
- e) Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

- f) Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- g) Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.6 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo I, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Eletrônico – Laudo Médico e/ou Necessidades Especiais”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.6.1 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.7 Não será homologada a inscrição, na condição de Pessoa com Deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

2.2.7.1 A inobservância do disposto no subitem 2.2.5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.7.1.1 Não serão aceitos laudo médico:

- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 2.2.6:
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.7.2 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.7.3 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos a Perícias específicas, conforme subitem 2.2.7.7, somente se convocados.

2.2.7.4 O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundatec e o GHC não se responsabilizam por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

2.2.7.5 O candidato com deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.2.7.6 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa com Deficiência, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota PCD.

2.2.7.7 Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, no ato da convocação, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, de responsabilidade do GHC, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.2.7.8 Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de convocação.

2.2.7.8.1 O candidato que, após avaliação médica, não tiver comprovada a sua deficiência, conforme legislação específica, deixará de concorrer às vagas destinadas a este fim e poderá a vir a ser convocado pela classificação universal, observando, rigorosamente, a ordem de classificação.

2.2.7.8.2 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 2.2.7.7 não comparecer, será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, não atendendo ao disposto neste Edital, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

2.2.7.9 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante laudo médico.

2.2.7.10 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo I.

Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma e execução, da forma prevista no subitem 2.2.6 deste Edital.

2.2.8.1 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência, através de laudo médico. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.2.8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 2.2.6 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A Fundatec e o GHC não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

2.2.9 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

2.3.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 12.990/2014, fica assegurada a Pessoa Negra inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir, por cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3.2 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, da raça, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.3 Para efeitos deste Processo Seletivo, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, através de autodeclaração firmada.

2.3.4 Os candidatos devem informar que são negros através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.5 O candidato negro que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.3.6 Os candidatos negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

2.3.7 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.

2.3.8 Os candidatos que figurarem na lista de aprovados homologada pelo acesso Universal e pela cota de Pessoa Negra, serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.3.9 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

2.3.10 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela Cota de Negros, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.11 No ato da convocação, o candidato aprovado pela cota de Pessoa Negra será submetido ao procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 2.3.2 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato.

2.3.12 O procedimento previsto no subitem 2.3.11 deste Edital será realizado em data anterior à contratação, por meio da Comissão Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Racial (CEPIR) do GHC e será realizada em data, horário e local a serem definidos e divulgados aos candidatos no momento da sua apresentação para aceitação da vaga.

2.3.13 Conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na hipótese de constatação de declaração falsa a que se refere o subitem 2.3.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.14 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 2.3.12 não

comparecer, será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, não atendendo ao disposto neste Edital, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.2 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br, a partir do primeiro dia determinado no Cronograma de Execução e acessar “Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017” do Grupo Hospitalar Conceição – GHC. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo nº 01/2017.

3.3 As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.3.1 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.3.2 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.3.2.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.1 O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo.

3.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

3.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Fundatec, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, Cep: 91410-000.

3.7.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.8 A Fundatec encaminha ao candidato um e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

3.9 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 do GHC, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.11.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.12 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.13.2 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no item 3.15.

3.14 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.15 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

3.16 A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.16.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.17 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.18 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem Definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a Fundatec, mediante contatos disponíveis no site.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição:

a) Nível Médio Completo: R\$ 59,00.

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no **Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único)**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste Edital.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.1.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo

Seletivo.

4.1.11 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1 A Prova Teórico-objetiva de cada cargo será eliminatória, constituída de 40 (quarenta) questões, elaboradas com base nos Programa e Referências (a serem publicados na data prevista no Cronograma de Execução) e no Quadro Demonstrativo de Provas, subitem 7.1.2.1. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

5.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.3 A Prova Teórico-objetiva será realizada no Município de **PORTO ALEGRE/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes a publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Concurso).

5.4.3.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos Fundatec, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

5.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

5.6.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da lista que não manifestarem recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução.

5.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.9 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.9.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

5.10 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.11 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Processo Seletivo.

5.12 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, MP3, ipod, *tablets*, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Processo Seletivo. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

5.13.1 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 5.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

5.13.2 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la.

5.13.2.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo.

5.14 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

5.14.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

5.14.2 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

5.15 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

5.16 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando o localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

5.17 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

5.18 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no subitem 7.1.2.1. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação

5.20 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.

5.21.1 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas do início.

5.22 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.

5.22.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.23 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

5.24 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.24.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.24.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de resposta

5.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.26 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 5.13;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.29 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos

referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

5.30 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da Fundatec e pelo GHC.

5.31 Não será permitido a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 2.2.8.2.

5.31.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.32 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.33 A Fundatec e o GHC não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.34 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

6.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

6.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

6.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

6.3 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

6.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

6.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

6.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

6.5 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

6.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.7 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

6.9 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Da Prova Teórico-Objetiva

7.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas.

7.1.2 O valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, conforme subitem abaixo, Quadro Demonstrativo de Provas.

7.1.2.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

| Cargo | Componentes das Provas/ Caráter (*) | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº Mínimo de Acertos p/ Componente | Nº mínimo de Pontos do total | Nº Pontos do total |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------|-----------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Auxiliar Administrativo | Conhecimentos Específicos (E/C) | 20 | 2,50 | 10 | 50,00 | 100,00 |
| | Língua Portuguesa (E/C) | 07 | 2,50 | 01 | | |
| | Políticas Públicas (E/C) | 08 | 2,50 | 01 | | |
| | Informática (E/C) | 05 | 2,50 | 01 | | |

(*) Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

7.1.3 Conforme Quadro Demonstrativo de Provas, será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de pontos de todas as disciplinas da prova Teórico-objetiva e, simultaneamente, não zerar nenhuma das disciplinas, bem como alcançar o mínimo de 50% de acertos da prova de Conhecimentos Específicos. O candidato que não alcançar esse número mínimo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.4 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

8.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 7 e seus subitens.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei;
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova de Políticas Públicas;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova de Informática;
- maior idade.

9.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

9.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado implica a classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será realizada pelo GHC, quando do surgimento de vaga dentro da validade do Processo Seletivo, através de TELEGRAMA enviado ao endereço declarado pelo candidato no momento da inscrição, tendo este o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação e considerando os procedimentos das normas postais, para manifestar, por escrito, sua aceitação, através de Termo de Aceitação de Vaga.

10.1.1 O Grupo Hospitalar Conceição não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerado, então, para fins legais e para contagem dos prazos a data de envio do telegrama. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.

10.2 Os candidatos aprovados também podem acompanhar o andamento da lista de chamados através do link: www.ghc.com.br/portalrh/ Gestão do Trabalho / Processo Seletivo Público/ Processos Seletivos em Andamento / Lista dos Chamados por Cargos dos PSP's Vigentes / Download.

10.3 A lista de chamados é atualizada sempre que ocorre convocação em qualquer cargo vigente, portanto também é considerada meio de comunicação aos candidatos.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a lista de chamados e manter atualizado o seu endereço. Qualquer alteração de cadastro deve ser realizada, pessoalmente ou por procuração, no setor de Recrutamento e Seleção da Gestão do Trabalho, Educação e Desenvolvimento do GHC, sito na Rua Francisco Trein, 596 (Centro Administrativo do GHC, 3º Andar), nesta capital.

10.5 O Grupo Hospitalar Conceição não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga temporária que vier a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado, que não comparecer no prazo estipulado, passará, automaticamente, uma única vez, para o final de cadastro do respectivo cargo para o qual está sendo convocado, e ocorrendo segunda chamada, se não houver comparecimento, será excluído do Processo Seletivo.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 O GHC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades e dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: Universal ou pelas cotas de Pessoa com Deficiência ou de Pessoa Negra.

11.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à admissão, apenas a sua expectativa.

11.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva exclusivamente para reposição de vagas por prazo determinado, devido ao esgotamento de cadastro do concurso vigente (Edital 01/2014).

11.3.1 As vagas temporárias surgem da necessidade de substituição de empregados em licença saúde e/ou licença maternidade.

11.4 O provimento dos cargos pode ocorrer para qualquer das unidades/filiais do Grupo Hospitalar Conceição.

11.4.1 De acordo com a necessidade Institucional e/ou do serviço, durante o processo de admissão ou após ingresso, o candidato poderá ser remanejado para outro horário, área e/ou unidade/filial.

11.5 O GHC, neste Processo Seletivo, utilizará como critério para provimento dos cargos, através das cotas:

11.5.1 A cada 4 (quatro) candidatos chamados pela classificação geral, será convocado 01 (um) candidato aprovado na condição de Pessoa Negra, conforme ordem de classificação.

11.5.1.1 Em caso de não comparecimento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão, será convocado o candidato autodeclarado negro posteriormente classificado.

11.5.2 A cada 10 (dez) candidatos chamados, será convocado 01 (um) candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência, observando-se o cumprimento do disposto no subitem 11.5.1.1, conforme ordem de classificação, assim como o subitem 11.5.2.1.

11.5.2.1 Na forma do § 1º do Artigo 93 da Lei 8.213, de 1991, a substituição de trabalhador com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social do quadro de empregados do GHC, será realizada por candidato aprovado pela cota PCD, independente do disposto no item 11.5.2.

11.5.2.2 Em caso de não comparecimento, desistência de vaga ou não comprovação dos requisitos exigidos para admissão será convocado o candidato posteriormente classificado pela condição de PCD.

11.5.3 Não existindo candidatos aprovados pelas cotas de Pessoa com Deficiência ou de Negros, considerando cada cargo, ou esgotado o respectivo cadastro, as vagas que vierem a surgir no decorrer da validade do Processo Seletivo serão preenchidas por candidatos classificados pelo acesso Universal.

11.6 Do Preenchimento das VAGAS TEMPORÁRIAS (CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO)

11.6.1 A contratação por prazo determinado será por período não superior a 01 (um) ano, nos casos de necessidade de substituição de empregados em licença saúde e/ou licença maternidade.

11.6.2 O candidato chamado para ocupar vaga temporária tem, após assinatura do Termo de Aceitação de Vaga Temporária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar os requisitos ao cargo. Caso o candidato não os satisfaça neste prazo, é incluído, uma única vez, em final de cadastro.

11.6.3 Quando não aceitar essa contratação, deverá assinar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do comparecimento no setor de Recrutamento e Seleção, o Termo de Desistência específico para esse fim, sendo incluído, uma única vez, em final de cadastro.

11.6.4 O candidato convocado para preenchimento de vaga temporária que não comparecer no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao envio da convocação (telegrama), e considerando os procedimentos das normas postais, será incluído, uma única vez, em final de cadastro. Sendo a segunda convocação, estará eliminado do Processo Seletivo.

11.6.5 Caso ocorra o retorno do empregado afastado que deu origem à convocação, antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho).

11.6.5.1 Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação.

11.6.6 Ao GHC é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado, não se responsabilizando por quaisquer ônus ao candidato.

11.6.7 O candidato que já foi contratado por período determinado pelo GHC, independentemente do cargo, e que teve seu contrato encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses da convocação decorrente da aprovação neste Processo Seletivo, não poderá assumir outro contrato por prazo determinado.

12. DA ADMISSÃO

12.1 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos necessários, e às seguintes condições:

- a) apresentar **exatamente** a habilitação específica descrita no Edital e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo, que deverão estar concluídos na data da convocação;
- b) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) atender, se o candidato participar pela cota PCD – Pessoa com Deficiência, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto nº 3298 de 20/12/1999;
- f) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- g) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- h) ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) quando a ocupação/função em que o candidato for contratado por este Grupo Hospitalar possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o candidato deverá estar inscrito neste e devidamente quite com suas obrigações perante este órgão;
- l) observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e parecer nº GQ – 145 da Advocacia-Geral da União de 30/03/98, DOU de 03/01/98, referentes a acúmulo de cargos públicos;
- m) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente ao acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- n) não ser aposentado por invalidez;
- o) não haver tido relação empregatícia com o Grupo Hospitalar Conceição encerrado por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT;
- p) comparecer ao Programa de Integração da Instituição que ocorre conforme determinação do Grupo Hospitalar Conceição, em dias úteis, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h em datas previamente

agendadas pela Gestão do Trabalho, Educação e Desenvolvimento, Setor de Recrutamento e Seleção do Grupo Hospitalar Conceição;

q) não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital, sendo que o GHC, conforme necessidade, ainda pode solicitar documentos complementares para comprovação de requisitos.

12.2 Para fins de admissão o candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Aceitação da Vaga Temporária, **apresentar original e entregar cópia dos documentos descritos no Anexo II** – atualizados, em boas condições, e com frente e verso legíveis.

12.3 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Aceitação da Vaga Temporária, será incluído, uma única vez, no Final de Cadastro do respectivo cargo. Ocorrendo segunda chamada, não comprovando às exigências para assumir o cargo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o Regime Jurídico vigente na data da admissão.

12.5 As atribuições dos contratados serão as constantes no subitem 1.1.1 deste Edital, complementadas pela lei de criação de cada cargo, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do GHC.

12.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo GHC, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DO GHC

13.1 Compreende a todos os empregados do GHC, dentro da rede de serviços e ações institucionais, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar parecer técnico; realizar atividades de ensino e pesquisa; realizar atividades de educação permanente, quando indicadas para os respectivos cargos; realizar consultorias e outras atividades afins.
- b) Fornecer atestados aos usuários, nas suas áreas de competência, sempre que necessário, ou por estes solicitados.
- c) Participar da execução dos projetos, convênios, contratos, termos de cooperação e outros celebrados e assumidos pelo GHC com instituições públicas e/ou privadas, dentro da sua jornada de trabalho.
- d) Fazer uso obrigatório dos EPIs (equipamentos de proteção individual) fornecidos para o desempenho de suas funções e realizar os exames periódicos, sob pena de serem aplicadas sanções disciplinares cabíveis.
- e) Responsabilizar-se por equipamentos e materiais fornecidos pelo GHC para o desempenho das suas funções, podendo vir a ser responsabilizado em caso de danos ou prejuízos causados por negligência e/ou imprudência.
- f) Cumprir a carga horária mensal de trabalho, conforme contrato de emprego firmado.
- g) Desempenhar as atividades de trabalho conforme descrição dos cargos presente no subitem 1.1.1.

13.2 A descrição dos cargos pode sofrer alterações a qualquer momento a critério do GHC.

13.3 Os empregados admitidos pelo GHC têm suas responsabilidades e direitos previstos na legislação, em convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como nas normativas internas do GHC.

13.4 Será devida indenização por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão ou inabilitá-lo para o trabalho.

13.5 A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como à Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência previsto no Regime Celetista é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não existindo estabilidade no cargo por todo o período da relação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital e todas as demais publicações legais serão divulgadas e disponibilizadas no site Fundatec www.fundatec.org.br.

14.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

14.3 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.4 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados.

14.5 Será disponibilizada a consulta das Grade de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

14.6 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.7 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo Seletivo Simplificado**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

14.8 GHC e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.9 De acordo com a necessidade, o GHC poderá realizar Concurso Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo.

14.10 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e até a Classificação Final do Resultado das Provas Teórico-Objetivas. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante o GHC. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.13 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e o GHC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Fundatec em conjunto com a Comissão de Concursos do GHC.

14.15 A Fundatec não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

15. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- b) Anexo II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO;
- c) Anexo III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS.

Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

Dra. Adriana Denise Acker
Diretora-Superintendente do Grupo Hospitalar Conceição

ANEXO I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo para a Fundatec, conforme endereço, horários e forma prevista especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.2.5.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

Atesto que o (a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,
está enquadrado(a) nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA: Exceto deformidades estéticas ou que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Paraplegia Paraparesia Monoplegia Monoparesia Tetraplegia Tetraparesia
 Triplegia Triparesia Hemiplegia Hemiparesia Paralisia cerebral Ostomias
 Amputação e/ou ausência de membro Nanismo – altura _____
 Membros com deformidades congênicas ou adquiridas

Limitações funcionais: Sim Não

Descrever alterações anatômicas/funcionais:

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA: Anexar audiometria.

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

3. DEFICIÊNCIA VISUAL: Anexar Laudo Oftalmológico informando o percentual de visão em cada olho com a melhor correção (relacionado à distância para discriminação de objetos) e/ou o percentual de campo visual, envolvendo ambos os olhos.

- Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA MENTAL: Anexar laudo neurológico, psiquiátrico ou psicológico.

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: Associação de duas ou mais deficiências, anexar laudos comprobatórios.

Deficiência Física Deficiência Auditiva Deficiência Visual Deficiência Mental

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Local e data da emissão deste Laudo:

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- 1) Leia atentamente o que está sendo solicitado. Em caso de dúvidas, solicite esclarecimentos.
- 2) O prazo legal para a entrega dos documentos é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação do candidato.
- 3) A não comprovação dos requisitos, nos prazos estipulados pelo GHC, acarretará a perda da vaga ofertada.

APRESENTAR **ORIGINAL** E ENTREGAR **CÓPIA** (frente e verso, legíveis, com todas as assinaturas e carimbos)

- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – Agendado e emitido pelo GHC
- **3 fotos 3x4** – originais
- **Carteira de Trabalho (CTPS)** – cópia da página com a foto e do verso com as informações cadastrais. Deve possuir espaço disponível para registro nos campos “Contrato de Trabalho” e em “Anotações Gerais”;
- **Registro civil mais recente** – certidão de nascimento ou casamento ou averbação do divórcio. Se tiver união estável, apresentar a declaração da união + certidão de nascimento;
- **Comprovante de quitação c/ serviço militar obrigatório** (candidatos do sexo masculino);
- **Documento de Identidade** (obrigatório constar a data de emissão do RG);
- **Registro no órgão do Conselho Profissional** (quando exigido no Edital);
- **2 cópias do CPF** – Cadastro de Pessoa Física (na falta do CPF, poderão ser entregues *mais duas* cópias do documento de identidade em que conste o nº do CPF);
- **2 cópias da Situação Cadastral do CPF**
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
- **PIS / PASEP** (cópia do cartão do PIS ou extrato do FGTS ou cartão cidadão);
- **Título de Eleitor**;
- **Comprovante de votação da última eleição** (1º e 2º turno) **ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- **Comprovante de escolaridade** (conforme o cargo: Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio);
- **Certificado e/ou diploma de conclusão de curso específico** (quando exigido no Edital);
- **2 cópias do Comprovante de Endereço** contendo o CEP (conta de luz, telefone fixo, IPTU, contrato de compra e venda, ou contrato de aluguel) no nome do candidato **Caso o comprovante não esteja em nome do candidato**, trazer **duas** cópias de uma das contas citadas e **duas** cópias de uma declaração do proprietário/locatário do imóvel com **reconhecimento de firma em Cartório**;
- **Comprovante de contribuição sindical** (se tiver contribuído no ano corrente – documento não obrigatório);
- **Certidão nascimento dos filhos menores de 16 anos.**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

() Declaração de Cargo Público